



freepik.com

## CONVIVENDO EM HARMONIA USE A MÁSCARA CORRETAMENTE



A máscara é um item essencial neste momento, sendo um dos principais meios de prevenção contra a COVID-19. Porém, é preciso utilizá-la corretamente.

### Confira as dicas:

- A máscara deve ser de uso individual;
- Prefira os itens de tecido. As máscaras cirúrgicas e do tipo N95 devem ser destinadas aos profissionais de saúde e pacientes em tratamento da doença;
- Sempre que manipular a máscara – antes de colocá-la e ao retirar – higienize bem as mãos com água e sabão ou álcool 70%;
- O nariz e a boca devem ficar totalmente cobertos. A laterais também não podem ficar com espaços.

### Limpeza da máscara

- Sempre lave a máscara, após o uso;

- Deixe-a de molho por cerca de 20 minutos em solução de água sanitária e água;
- Depois, lave com sabão e enxague bem com água corrente;
- Evite torcer com muita força;
- Depois de seca, passe com o ferro quente;
- Por fim, guarde individualmente em saco plástico limpo.

### Ambiente de trabalho

- A máscara só deve ser retirada para ingestão de alimentos ou água.
- Após as refeições, o item deve ser trocado;
- Troque a máscara a cada três horas ou sempre que ficar úmida;
- Evite tocar a máscara durante o uso, se isso acontecer, higienize bem as mãos.

## NOVIDADES

### Economize água!

O Paraná está passando pela maior crise hídrica da história, por isso todos precisam fazer a sua parte. A meta é economizar, no mínimo, 20% de água por mês. A Sanepar já implantou um novo sistema de rodízio, interrompendo o fornecimento a cada 36 horas.

No entanto, se não houver o engajamento de todos, a suspensão precisará ser por mais tempo. A água não é um recurso ilimitado, por isso é preciso evitar o desperdício.

**Incentive ações de conscientização no seu condomínio!**

## POR DENTRO DA NORMA

### Comércio no condomínio

Com as pessoas mais tempo em casa, uma prática ganhou evidência no condomínio: o comércio de produtos entre os moradores. Em alguns residenciais, a prática é aceita, desde que não traga problemas aos outros condôminos. Se for de consenso, é possível definir em assembleia as atividades que são liberadas.

Por outro lado, isso não significa que é permitido transformar a unidade num ambiente comercial. A convenção define que são proibidas as práticas que prejudiquem de alguma forma a saúde, o sossego e a segurança dos demais moradores.

Nesse sentido, atividades que gerem barulho ou aumentem o fluxo de pessoas e de mercadorias podem ser proibidas. Além disso, é ideal que o síndico tenha ciência da venda de produtos e avalie se a prática não interfere na rotina do condomínio.

Nos casos em que o condomínio tem rateio de despesas, como de água e gás, a atividade pode afetar financeiramente as demais unidades. Nessas situações, o síndico pode buscar medidas para fazer a restrição.



## LEG

### Administradora de Condomínios

www.legadministradora.com.br  
(41) 3018-8448

Facebook – LEG Administradora  
Endereço - Rua Ulisses Vieira, 864,  
sala 32 – Vila Izabel – Curitiba/PR

### Jornalista

Luanda Fernandes (DRT/PR - 8912)